



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 090/2014/PMX

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA E A EMPRESA **JALLES INFORMATICA LTDA - ME**. Estabelecida à Rua Brasil, nº. 306, Centro, Xinguara - Pará, inscrita no CNPJ nº. 01.904.666/0001-37. CEP: 68.555-103, Telefone: (94) 3426-1298-2811, e-mail: joanabritojalles@hotmail.com.

Aos treze (13) dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (2014), no Gabinete da Prefeitura Municipal de Xinguara/PA, foi celebrado o presente TERMO DE CONTRATO, tendo como partes, de um lado o **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr. **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 32717172 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã. Xinguara, Estado do Pará, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **JALLES INFORMATICA LTDA - ME**. Estabelecida à Rua Brasil, nº. 306, Centro, Xinguara - Pará, inscrita no CNPJ nº. 01.904.666/0001-37. CEP: 68.555-103, Telefone: (94) 3426-1298-2811, e-mail: joanabritojalles@hotmail.com, neste ato representada pela sua Diretora a Sra. **Joana Modesto Brito**, brasileira, casada, empresária, residente à Rua Rio Tapajós, nº 295, Centro, Xinguara – Pará, portadora da carteira de identidade nº 3.067.698 SSP/PA e do CPF: nº 661.508.412-00, doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o contido no Pregão Presencial – SRP nº 012/2014/PMX, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para o **FORNECIMENTO de MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES DIVERSOS (EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA)**, destinados à Secretaria de Administração, para manutenção e funcionamento dos diversos órgãos da Administração Geral, deste Município de Xinguara – Pará, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, Ata de registro de preço e Proposta do Pregão Presencial – SRP nº 012/2014/PMX, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

1.2- Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL E DA EXECUÇÃO

2.1. O presente Contrato tem por fundamento a licitação na modalidade de Pregão Presencial – SRP nº 012/2014/PMX, homologada pelo Prefeito Municipal em 11/06/2014, com as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado.

2.2- O presente contrato será executado de forma indireta, regime de empreitada por preço unitário.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, atualizada, e às cláusulas deste contrato.

3.2. De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato tem vigência pelo prazo de até 31/12/2014, contados a partir da sua lavratura.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Os preços registrados para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

5.2. Em cada fornecimento, o preço total será o preço unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos MATERIAIS.

5.3. É vedado qualquer reajuste nos preços registrados exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

5.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

5.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços.

5.6. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

5.7. Conter declaração expressa de que todos os custos e despesas legais e/ou adicionais incidentes sobre os MATERIAIS estão incluídos nos preços cotados e faturas a serem emitidas. A falta de tal declaração será considerada como inclusa toda e qualquer despesa, não sendo aceita a inclusão de qualquer valor adicional nos faturamentos decorrentes do objeto deste Contrato.

Planilha Demonstrativa de Preço: LOTE(S) 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 23, 24, 26 e 29.

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	V. UNIT.	V. TOTAL
LOTE Nº 7					
1	50	UNID	ADAPTADOR DE REDE WI-FI INTERNO – MARCA TDA	59,00	2.950,00
2	70	UNID.	ADAPTADOR DE WIRELESS USB 150MBPS – MARCA TDA	55,70	3.899,00
3	100	UNID.	ADAPTADOR DE WIRELESS USB 300MBPS – MARCA TDA	87,30	8.700,00
4	6	UNID.	ALICATE CRIMPADOR RJ-45 – MARCA TDA	26,06	156,36
5	30	UNID.	ANTENA 7 DBI PARA ROTEADOR WI-FI –	29,90	897,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

			MARCA LEADERSHIP		
6	10	UNID.	APRESENTADOR DE SLIDES LOGITECH USB 15M WIRELESS (OU EQUIVALENTE) – MARCA LOGITECH	75,00	750,00
7	100	UNID.	BATERIA P/ NOBREAK – MARCA CSB POWER	59,50	5.950,00
8	220	UNID.	BATERIA P/ PLACA MÃE TIPO MOEDA – MARCA PANASONIC	5,50	1.210,00
9	40	UNID.	CABO DE FORÇA – MARCA TDA	4,35	173,50
10	1505	METRO	CABO DE REDE (PAR TRANÇADO) – MARCA TDA	1,00	1.505,00
11	20	UNID.	CABO EXTENSOR USB 1.8 M – MARCA COMTAC	7,60	152,00
12	20	UNID.	CABO EXTENSOR USB 10 M – MARCA COM CHIP COMTAC	91,00	1.820,00
13	30	UNID.	CABO HDMI X HDMI 5M – MARCA ELGIN	52,40	1.572,00
14	20	UNID.	CABO PARA MONITOR VGA 1.8 – MARCA TDA	17,80	356,00
15	40	UNID.	CABO USB PARA IMPRESSORA – MARCA TDA	5,65	226,00
16	60	UNID.	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA LL200 COM RÁDIO FM E USB - 50W – MARCA ONEAL	449,00	26.940,00
17	1000	UNID.	CONECTOR RJ-45 – MARCA TDA	0,48	480,00
18	200	UNID.	EMENDA PARA CABO DE REDE RJ-45 – MARCA TDA	2,90	580,00
19	45	UNID.	ESTABILIZADOR DE 1000WTS – MARCA RAGTECH	232,00	10.440,00
20	40	UNID.	ESTABILIZADOR DE 1500WTS – MARCA RAGTECH	329,50	13.180,00
21	45	UNID.	ESTABILIZADOR DE 2000WTS – MARCA RAGTECH	573,00	25.785,00
22	25	UNID.	ESTABILIZADOR DE 300WTS – MARCA RAGTECH	84,00	2.100,00
23	50	UNID.	ESTABILIZADOR DE 600WTS – MARCA RAGTECH	232,00	11.600,00
24	60	UNID.	FILTRO DE LINHA 6 TOMAS – MARCA TDA	34,50	2.070,00
25	60	UNID.	FONE DE OUVIDO + MICROFONE – MARCA LEADERSHIP	62,70	3.762,00
26	100	UNID.	FONTE ATX 200WTS – MARCA BLUE CASE	46,70	4.670,00
27	100	UNID.	FONTE ATX 350WTS – MARCA BLUE CASE	79,60	7.960,00
28	45	UNID.	FONTE ATX 500WTS REAL – MARCA BLUE CASE	143,30	6.448,50
29	70	UNID.	GABINETE ATX DE 4 BAIAS – MARCA PC TOP	113,30	7.931,00
30	100	UNID.	GRAVADOR DE DVD/CD – MARCA LITE-ON	81,40	8.140,00
31	120	UNID.	HD DE 1TB – MARCA SEAGATE	312,65	37.518,00
32	20	UNID.	HD DE 2TB – MARCA SEAGATE	430,39	8.607,80
33	120	UNID.	HD DE 500GB – MARCA SEAGATE	262,00	31.440,00
34	25	UNID.	HD EXTERNO 1TB – MARCA SEAGATE	349,00	8.725,00
35	20	UNID.	HD EXTERNO 2 TB – MARCA SEAGATE	455,50	9.110,00
36	20	UNID.	HD EXTERNO 500GB – MARCA SEAGATE	252,40	5.048,00
37	20	UNID.	HUB USB 4 PORTAS – MARCA LEADERSHIP	27,00	540,00
38	60	UNID.	INTERNET AIR GRID M5 23DBI – MARCA	383,58	23.014,80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

			UBIQUIT		
39	5	UNID.	KIT DE FERRAMENTAS MANUTENÇÃO DE MICRO COMPUTADOR – MARCA LEADERSHIP	38,20	191,00
40	130	UNID.	MEMÓRIA DE 2GB DDR3 1333MHZ (OU SUPERIOR) – MARCA MARKIVISION	117,80	15.314,00
41	100	UNID.	MEMÓRIA DE 4GB DDR3 1333MHZ (OU SUPERIOR) – MARCA MARKIVISION	213,30	21.330,00
42	100	UNID.	MEMÓRIA DE 4GB DDR3 1333MHZ PARA NOTEBOOK (OU SUPERIOR) – MARCA MARIKIVION	214,25	21.425,00
43	10	UNID.	MEMÓRIA MICRO SD 16GB SCANDISK (OU EQUIVALENTE) – MARCA SANDISK	67,55	675,50
44	15	UNID.	MEMÓRIA MICRO SD 8GB SCANDISK (OU EQUIVALENTE) – MARCA SANDISK	27,50	412,50
45	15	UNID.	MOCHILA PARA NOTEBOOK 15 – MARCA TARGUS	83,00	1.245,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 07 – R\$					346.999,96
LOTE Nº 8					
01	30	UNID.	ANTENA 12 DBI PARA ROTEADOR WI-FI – MARCA TDA	63,00	1.890,00
02	30	UNID.	ANTENA 20 DBI PARA ROTEADOR WI-FI (OU SUPERIOR) – MARCA TDA	80,50	2.415,00
03	20	UNID.	AR COMPRIMIDO PARA LIMPEZA EM GERAL - SPRAY 200ML – MARCA TDA	110,00	2.200,00
04	30	UNID.	CABO DE AUDIO 5M– MARCA TDA	11,50	345,00
05	20	UNID.	CABO DVI X DVI – MARCA MAXPRINT	41,00	820,00
06	10	UNID.	CABO MULTIAPLICAÇÕES – MARCA MAXPRINT	22,50	225,00
07	60	UNID.	FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS – MARCA TDA	27,00	1.620,00
08	60	UNID.	FILTRO DE LINHA 8 TOMADAS – MARCA TDA	39,00	2.340,00
09	45	UNID.	FONTE ATX 500WTS – MARCA BLUE CASE	51,80	2.331,00
10	20	UNID.	FONTE ATX 750WTS REAL – MARCA BLUE CASE	479,00	9.580,00
11	400	UNID.	FUSÍVEL PARA NOBREAK/ESTABILIZADOR – MARCA TDA	1,50	600,00
12	70	UNID.	GABINETE ATX DE 2 BAIAS – MARCA PC TOP	86,00	6.020,00
13	5	UNID.	INTERNET NANOSTATION M5 – MARCA UBIQUITI	581,00	2.905,00
14	10	UNID.	LEITOR DE CARTÃO INTERNO – MARCA COMTAC	60,00	600,00
15	10	UNID.	LIMPA CONTATO – SPRAY 300ML – MARCA WHURT	24,00	240,00
16	5	UNID.	MARCADOR PARA CABO DE REDE RJ-45 0-9 – MARCA TDA	0,50	2,50
17	100	UNID.	MEMÓRIA DE 2GB DDR3 1333MHZ PARA NOTEBOOK (OU SUPERIOR) – MARCA KINTGSTON	126,00	12.600,00
19	100	UNID.	MEMÓRIA DE 8GB DDR3 1333MHZ (OU SUPERIOR) – MARCA MARKIVISION	417,00	41.700,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

20	15	UNID.	MOCHILA PARA NOTEBOOK 17 – MARCA LEADERSHIP	131,10	1.966,50
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 08 – R\$					90.400,00
LOTE Nº 9					
01	40	UNID.	MONITOR "15" – MARCA AOC	360,00	14.400,00
02	60	UNID.	MONITOR "19" – MARCA AOC	469,00	28.140,00
03	40	UNID.	MONITOR "21" – MARCA AOC	587,00	23.480,00
04	20	UNID.	MONITOR "24" – MARCA AOC	787,00	15.740,00
05	20	UNID.	MONITOR "27" – MARCA AOC	969,00	19.380,00
06	12	UNID.	MONITOR LCD "18.5" – MARCA SAMSUNG	458,00	5.496,00
07	12	UNID.	MONITOR LCD "21.5" – MARCA AOC	599,00	7.188,00
08	100	UNID.	MOUSE ÓPTICO PS/2 – MARCA MAXPRINT	18,00	1.800,00
09	100	UNID.	MOUSE ÓTICO USB – MARCA MAXPRINT	18,00	1.800,00
10	15	UNID.	MOUSE PAD GEL – MARCA LEADERSHIP	31,00	465,00
11	50	UNID.	MOUSE PS/2 – MARCA MAXPRINT	18,00	900,00
12	50	UNID.	MOUSE USB – MARCA MAXPRINT	18,00	900,00
13	20	UNID.	NOBREAK SMS DE 1200WTS BIVOLTS (OU EQUIVALENTE) – MARCA RAGTECH	409,95	8.199,00
14	30	UNID.	NOBREAK SMS DE 1400WTS BIVOLTS (OU EQUIVALENTE) – MARCA RAGTECH	545,00	16.350,00
15	20	UNID.	NOBREAK SMS DE 1500WTS BIVOLTS (OU EQUIVALENTE) – MARCA TSSHARA	752,35	15.047,00
16	20	UNID.	NOBREAK SMS DE 2200WTS BIVOLTS (OU EQUIVALENTE) – MARCA SMS	2.232,00	44.640,00
17	50	UNID.	NOBREAK SMS DE 600WTS BIVOLTS (OU EQUIVALENTE) – MARCA TSSHARA	331,00	16.550,00
18	50	UNID.	NOBREAK SMS DE 700WTS BIVOLTS (OU EQUIVALENTE) – MARCA SMS	364,00	18.200,00
19	40	UNID.	NOBREAK SMS DE 800WTS BIVOLTS (OU EQUIVALENTE) – MARCA TSSHARA	408,00	16.320,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 09 – R\$					254.995,00
LOTE Nº 10					
01	15	UNID.	PACOTE DE CONECTOR ARJ-45 100X1 – MARCA TDA	48,50	727,50
02	10	UNID.	PASTA NETBOOK 10.1 – MARCA MAXPRINT	29,00	290,00
03	10	UNID.	PASTA NOTEBOOK 15.6 – MARCA NIPPONIC	34,00	340,00
04	70	UNID.	PEN DRIVE DE 16GB – MARCA NIPPONIC	45,60	3.192,00
05	50	UNID.	PEN DRIVE DE 32GB – MARCA NIPPONIC	118,35	5.917,50
06	20	UNID.	PEN DRIVE DE 4GB – MARCA NIPPONIC	21,35	427,00
07	20	UNID.	PEN DRIVE DE 8GB – MARCA NIPPONIC	28,00	560,00
08	40	UNID.	PLACA DE REDE PCI 10/100 – MARCA TDA	19,50	780,00
09	40	UNID.	PLACA DE REDE PCI 10/100/1000 – MARCA TDA	69,90	2.796,00
10	40	UNID.	PLACA DE REDE PCI WIFI 150 – MARCA TDA	61,60	2.464,00
11	50	UNID.	PLACA DE REDE PCI WIFI 300 – MARCA TDA	91,00	4.550,00
12	25	UNID.	PLACA DE VÍDEO VGA AMD ATI RADON HD 6450 1GB DDR3 (OU EQUIVALENTE) – MARCA	144,50	3.612,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

			ZOTAC		
14	80	UNID.	PLACA MÃE ASROCK A55M FM1 – MARCA ASROCK	228,00	18.240,00
15	30	UNID.	PLACA MÃE ASROCK N68 AM3 – MARCA ASROCK	204,00	6.120,00
16	40	UNID.	PLACA MÃE ASUS P8H61-M SOCKET 1155 – MARCA ASUS	261,00	10.440,00
19	80	UNID.	PROCESSADOR AMD A4 X2 3300 FM1 2.7GHZ – MARCA AMD	164,00	13.120,00
20	80	UNID.	PROCESSADOR AMD A6 3670 FM1 QUAD-CORE – MARCA AMD	441,35	35.308,00
21	60	UNID.	PROCESSADOR AMD ATHLON II X2 270 3.4GHZ – MARCA AMD	245,00	14.700,00
22	100	UNID.	PROCESSADOR INTEL CORE I3 3240 3.4GHZ – MARCA INTEL CORE	626,00	62.600,00
23	100	UNID.	PROCESSADOR INTEL CORE I5 3330 3.0GHZ – MARCA INTEL CORE	933,00	93.300,00
24	30	UNID.	PROCESSADOR INTEL CORE I7 3770 3.4GHZ – MARCA INTEL CORE	1.411,00	42.330,00
25	40	UNID.	PROCESSADOR INTEL DUAL CORE – MARCA DUAL CORE	319,00	12.760,00
26	45	UNID.	PROCESSADOR SEMPRON 145 2.8GHZ – MARCA SEMPRON	155,00	6.975,00
27	30	UNID.	REPETIDOR + ROTEADOR WI-FI N 300 MBPS – MARCA COMTEC	200,00	6.000,00
29	30	UNID.	ROTEADOR WIRELESS N 150 MBPS TP-LINK (OU EQUIVALENTE) – MARCA WIRELESS	73,75	2.212,50
30	30	UNID.	ROTEADOR WIRELESS N 300 MBPS TP-LINK 3 ANTENAS (OU EQUIVALENTE) – MARCA WIRELESS	218,00	6.540,00
31	40	UNID.	SUORTE PARA GABINETE COM RODINHAS – MARCA LEADERSHIP	37,80	1.512,00
32	20	UNID.	SWITCH 10/100 16 PORTAS – MARCA D-LINK	153,95	3.079,00
33	15	UNID.	SWITCH 10/100 24 PORTAS – MARCA D-LINK	296,00	4.440,00
34	10	UNID.	SWITCH 10/100 48 PORTAS – MARCA D-LINK	1.387,00	13.870,00
35	100	UNID.	SWITCH 10/100 8 PORTAS – MARCA D-LINK	55,00	5.500,00
36	40	UNID.	TECLADO COM MOUSE SEM FIO PRETO LOGITECH (OU EQUIVALENTE) – MARCA LOGITECH	193,00	7.720,00
38	100	UNID.	TECLADO PS/2 – MARCA MAXPRINT	19,40	1.940,00
39	100	UNID.	TECLADO STANDARD USB PRETO – MARCA MAXPRINT	19,40	1.940,00
40	50	UNID.	TECLADO USB – MARCA MAXPRINT	19,40	970,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 10 – R\$					397.273,00
LOTE Nº 11					
01	60	UNID.	PLACA MÃE AMD SOCKET FM1 – MARCA ASROCK	228,00	13.680,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

02	40	UNID	PLACA MÃE INTEL SOCKET 1155 (ASUS) – MARCA INTEL	261,00	10.440,00
03	70	UNID.	PROCESSADOR AMD A4 3400 – MARCA AMD	189,70	13.279,00
04	25	UNID	ROTEADOR WI-FI – MARCA D-LINK	73,08	1.827,00
05	100	UNID.	TECLADO MULTIMÍDIA LOGITECH (OU EQUIVALENTE) – MARCA LOGITECH	193,00	19.300,00
06	30	UNID.	TESTADOR DE CABOS DE REDE – MARCA TDA	29,00	870,00
07	30	UNID.	WEBCAM COM MICROFONE 1MB PIXEL – MARCA LEADERSHIP	56,00	1.680,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 11 – R\$					61.076,00
LOTE Nº 13					
1	70	UNID.	MICRO-COMPUTADOR COMPLETO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - PROCESSADOR – AMD A4 FM1 2.5GHZ – MARCA AMD - PLACA MÃE ASROCK A55M FM1 – MARCA ASROCK - GABINETE 4 BAIAS PRETO – MARCA PC TOP - GRAVADOR DE CD/DVD – MARCA LITE-ON - HD 500GB – MARCA SEAGATE - 2GB DDR3 1333MHZ DE RAM - MONITOR 15.6 – MARCA AOC - MOUSE USB – MARCA MAXPRINT - TECLADO USB – MARCA MAXPRINT - NOBREAK 600WTS – MARCA SMS	1.758,50	123.095,00
2	40		MICRO- COMPUTADOR, COMPLETO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - PROCESSADOR – AMD A6 3670 FM1 2.7GHZ QUAD-CORE - PLACA MÃE ASROCK A55M FM1 – MARCA ASROCK - GABINETE 4 BAIAS PRETO – MARCA PC TOP - GRAVADOR DE CD/DVD – MARCA LITE-ON - HD 500GB – MARCA SEAGATE - 2X 2GB DDR3 1333MHZ DE RAM (4GB) – MARCA MARKIVISION - MONITOR 18.5 – MARCA SAMSUNG - MOUSE USB – MARCA MAXPRINT - TECLADO USB – MARCA MAXPRINT - NOBREAK 700WTS – MARCA SMS	2.212,00	88.480,00
3	30		MICRO- COMPUTADOR, COMPLETO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - PROCESSADOR – INTEL I3 3.4GHZ – MARCA INTEL - PLACA MÃE ASUS P8H61-M SOCKET 1155 – MARCA ASUS		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

			- GABINETE 4 BAIAS PRETO – MARCA PC TOP - GRAVADOR DE CD/DVD – MARCA LITE-ON - HD 500GB – MARCA SEAGATE - 2X 2GB DDR3 1333MHZ DE RAM (4GB) – MARCA MARKIVISION - MONITOR 18.5 – MARCA SANSUNG - MOUSE USB – MARCA MAXPRINT - TECLADO USB – MARCA MAXPRINT - NOBREAK 700WTS – MARCA SMS	2.430,00	72.900,00
4	30		MICRO- COMPUTADOR, COMPLETO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - PROCESSADOR – INTEL I5 3.0GHZ – MARCA INTEL - PLACA MÃE ASUS P8H61-M SOCKET 1155 – MARCA ASUS - GABINETE 4 BAIAS PRETO – MARCA PC TOP - GRAVADOR DE CD/DVD – MARCA LITE-ON - HD 500GB – MARCA SEAGATE - 2X 2GB DDR3 1333MHZ DE RAM (4GB) – MARCA MARKIVISION - MONITOR 21.5 – MARCA SAMSUNG - MOUSE USB – MARCA MAXPRINT - TECLADO USB – MARCA MAXPRINT - NOBREAK 800WTS – – MARCA SMS	2.917,00	87.510,00
5	35		MICRO- COMPUTADOR, COMPLETO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - PROCESSADOR – INTEL I7 3.4GHZ – MARCA INTEL - PLACA MÃE ASUS P8H61-M SOCKET 1155 – MARCA ASUS - GABINETE 4 BAIAS PRETO – MARCA PC TOP - GRAVADOR DE CD/DVD – MARCA LITE-ON - HD 500GB – MARCA SEAGATE - 2X 2GB DDR3 1333MHZ DE RAM (4GB) – MARCA MARKIVISION - MONITOR 21.5 – MARCA AOC - MOUSE USB – MARCA MAXPRINT - TECLADO USB – MARCA MAXPRINT - NOBREAK 800WTS – – MARCA MAXPRINT	3.395,00	118.825,00
6	50	UNID.	MICRO- COMPUTADOR, COMPLETO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - PROCESSADOR – AMD A4 3400 - HD DE 500GB – MARCA SEAGATE - MEMÓRIA, 2GB – MARCA MARKISIVION - GRAVADORA DE DVD – MARCA LION-ON - MONITOR DE 18.5”, TELA PLANA, LCD, PRETO – MARCA SAMSUNG - TECLADO USB – MARCA MAXPRINT - MOUSE USB – MARCA MAXPRINT		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

			- NOBREAK SMS 700WTS – MARCA SMS - WI-FI – MARCA D-LING - GABINETE PRETO. – MARCA PC TOP	1.990,00	99.500,00
07	30	UNID.	MICRO- COMPUTADOR, COMPLETO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - PROCESSADOR INTEL I5 3330. - PLACA MÃE GIGABYTE - HD DE 500GB SATA – MARCA SEAGATE - MEMÓRIA 4GB – MARCA MARKIVISION - GRAVADORA DE DVD – MARCA LITE-ON - MONITOR DE 18.5"TELA PLANA, LCD, PRETO – MARCA SAMSUNG - TECLADO USB PADRÃO – MARCA MAXPRINT - MOUSE USB PADRÃO – MARCA MAXPRINT - NOBREAK SMS 700WTS – MARCA SMS - WI-FI – MARCA D-LINK - GABINETE PRETO – MARCA PC TOP	2.828,00	84.840,00
08	20	UNID.	MICRO- COMPUTADOR, COMPLETO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - PROCESSADOR - INTEL I7 - PLACA MÃE GIGABYTE - HD DE 1TB GB SATA – MARCA SEAGATE - MEMÓRIA 4 GB – MARCA MARKIVISION - GRAVADORA DE DVD – MARCA LITE-ON - MONITOR DE 18,5", TELA PLANA, LCD, PRETO – MARCA SAMSUNG - TECLADO USB – MARCA MAXPRINT - MOUSE USB – MARCA MAXPRINT - NOBREAK SMS 700WTS – MARCA SMS - WI-FI – MARCA D-LINK - GABINETE PRETO – MARCA PC TOP	3.342,50	66.850,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 13 – R\$					742.000,00
LOTE Nº 14					
01	20	UNID.	NETBOOK COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - NETBOOK ITAUTEC W 7030 - PROCESSADOR ATOM N455 - 2GB DE RAM - HD 500 - WIRELESS - TECLADO ABNT OU EQUIVALENTE	1.600,00	32.000,00
02	20	UNID.	NETBOOK COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: -NETBOOK ASUS DUAL CORE. - 4GB DE RAM - HD 500 - PROCESSADOR DOIS NÚCLEOS 1GHZ - WIRELESS	1.648,50	32.970,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

			- TECLADO ABNT		
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 14 – R\$					64.970,00
LOTE Nº 15					
01	10		NOTEBOOK COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - NETBOOK ASUS INTEL DUAL CORE - 2GB DE RAM - HD 500 - PROCESSADOR DOIS NÚCLEOS 1GHZ - WIRELESS - TECLADO ABNT - TELA 14 POLEGADAS	1.600,00	16.000,00
02	20		NOTEBOOK COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ASUS DUAL CORE - 4GB DE RAM - HD 500 - PROCESSADOR DOIS NÚCLEOS 2.0 GHZ - WIRELESS - TECLADO ABNT - TELA 14 POLEGADAS	1.648,00	32.960,00
03	10	UNID.	NOTEBOOK COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - NOTEBOOK RV415, MARCA SAMSUNG - MEMÓRIA DE 2 GB - HD DE 500 GB - GRAVADORA DE DVDRW - TELA DE 14 POL. - PROCESSADOR AMD DUAL CORE E300 - PLACA DE REDE WIRELESS - TECLADO ABNT, - WIN. 07 OU EQUIVALENTE	1.600,00	16.000,00
04	5	UNID.	NOTEBOOK COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: NOTEBOOK LENOVO - NOTEBOOK W77540-0324, MARCA ITAUTEC - MEMÓRIA DE 2 GB - HD DE 500 GB - GRAVADORA DE DVDRW TELA DE 14 POL. PROCESSADOR INTEL CORE I3 PLACA DE REDE WIRELESS TECLADO ABNT, WIN. 07 OU EQUIVALENTE	2.430,00	12.150,00
05	5	UNID.	NOTEBOOK COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: -NOTEBOOK SAMSUNG - NOTEBOOK LG S425-INT-SA25-G5430		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

			- MEMÓRIA DE 4GB - HD DE 320 GB - GRAVADORA DE DVDRW - TELA DE 14 POL. - PROCESSADOR INTEL CORE I5 - PLACA DE REDE WIRELESS - TECLADO ABNT, - WIN. 07 OU EQUIVALENTE	2.689,20	13.446,00
06	5	UNID.	NOTEBOOK COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: -NOTEBOOK ASUS - NOTEBOOK ITAUTEC W75-W7535 INFO - MEMÓRIA DE 2GB - HD DE 320 GB - GRAVADORA DE DVDRW - TELA DE 14 POL. - PROCESSADOR INTEL CORE - PLACA DE REDE WIRELESS - TECLADO ABNT, - WIN. 07 OU EQUIVALENTE	1.600,00	8.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 15 – R\$					98.556,00
LOTE Nº 16					
1	10	UNID.	IMPRESSORA BROTHER DCP-7055 OU EQUIVALENTE –	607,00	6.070,00
2	40	UNID.	IMPRESSORA BROTHER DCP-7065DN OU EQUIVALENTE	1.343,00	53.720,00
3	10	UNID.	IMPRESSORA BROTHER DCP-8112DN OU EQUIVALENTE	2.139,00	21.390,00
4	10	UNID.	IMPRESSORA BROTHER DCP-8152DN OU EQUIVALENTE	2.250,00	22.500,00
5	6	UNID.	IMPRESSORA BROTHER MFC-8712DW OU EQUIVALENTE	3.031,00	18.186,00
6	1	UNID.	IMPRESSORA BROTHER MFC8952DW OU EQUIVALENTE	4.158,00	4.158,00
7	15	UNID.	IMPRESSORA BROTHER MFC-J5910DW COM BULK OU EQUIVALENTE	1.550,00	23.250,00
8	5	UNID.	IMPRESSORA BROTHER MFC-J6710DW COM BULK OU EQUIVALENTE	2.347,00	11.735,00
9	15	UNID.	IMPRESSORA HP LASER M1132 OU EQUIVALENTE	892,00	13.380,00
10	2	UNID.	IMPRESSORA EPSON LX 300 II OU EQUIVALENTE	1.237,00	2.474,00
11	15	UNID.	IMPRESSORA HP DESKJET 2000 OU EQUIVALENTE	229,00	3.435,00
12	10	UNID.	IMPRESSORA HP DESKJET, MODELO 2050 OU EQUIVALENTE	230,00	2.300,00
13	5	UNID.	IMPRESSORA HP LASERJET, MODELO 1102 OU EQUIVALENTE	532,00	2.660,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

14	20	UNID.	IMPRESSORA HP LASERJET, MODELO M1132 OU EQUIVALENTE	892,00	17.840,00
15	8	UNID.	IMPRESSORA MATRICIAL DE 80 COLUNAS, MARCA EPSON FX890 OU EQUIVALENTE	2.524,00	20.192,00
16	5	UNID.	IMPRESSORA HP ADVANTAGE 1516 OU EQUIVALENTE	272,00	1.360,00
17	5	UNID.	IMPRESSORA HP ADVANTAGE 3516 OU EQUIVALENTE	361,00	1.805,00
18	10	UNID.	IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8600 OU EQUIVALENTE	854,00	8.540,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 16 – R\$					234.995,00
LOTE Nº 18					
1	80	UNID.	CARTUCHO DE TINTA AMARELO HP 951XL ORIGINAL	74,00	5.920,00
2	80	UNID.	CARTUCHO DE TINTA CIANO HP 951XL ORIGINAL	74,00	5.920,00
3	200	UNID.	CARTUCHO DE TINTA COLOR, PARA IMPRESSORA HP 2050, ORIGINAL	35,00	7.000,00
4	300	UNID.	CARTUCHO DE TINTA HP 122XL COLOR ORIGINAL	35,00	10.500,00
5	140	UNID.	CARTUCHO DE TINTA HP 122XL PRETO ORIGINAL	35,00	4.900,00
6	180	UNID.	CARTUCHO DE TINTA HP 21XL PRETO ORIGINAL	38,00	6.840,00
7	180	UNID.	CARTUCHO DE TINTA HP 22XL COLOR ORIGINAL	74,00	13.320,00
8	180	UNID.	CARTUCHO DE TINTA HP 27 PRETO ORIGINAL	37,00	6.660,00
9	180	UNID.	CARTUCHO DE TINTA HP 28 COLOR ORIGINAL	83,50	15.030,00
10	100	UNID.	CARTUCHO DE TINTA HP 60XL COLOR ORIGINAL	62,00	6.200,00
11	180	UNID.	CARTUCHO DE TINTA HP 60XL PRETO ORIGINAL	44,50	8.010,00
12	140	UNID.	CARTUCHO DE TINTA HP 662XL COLOR ORIGINAL	27,00	3.780,00
13	140	UNID.	CARTUCHO DE TINTA HP 662XL PRETO ORIGINAL	27,00	3.780,00
14	80	UNID.	CARTUCHO DE TINTA HP 901 COLOR ORIGINAL	97,00	7.760,00
15	80	UNID.	CARTUCHO DE TINTA HP 901XL PRETO ORIGINAL	54,00	4.320,00
16	140	UNID.	CARTUCHO DE TINTA HP 92 PRETO ORIGINAL	58,00	8.120,00
17	180	UNID.	CARTUCHO DE TINTA HP 93 COLOR ORIGINAL	72,50	13.050,00
18	80	UNID.	CARTUCHO DE TINTA HP 950XL PRETO ORIGINAL	103,00	8.240,00
19	80	UNID.	CARTUCHO DE TINTA HP 951XL MAGENTA ORIGINAL	74,00	5.920,00
20	100	UNID.	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA, Nº 45 ORIGINAL	8,82	882,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

21	100	UNID.	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA, Nº 74, ORIGINAL ORIGINAL	62,00	6.200,00
22	100	UNID.	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA, Nº 75, ORIGINAL	67,00	6.700,00
23	100	UNID.	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA, Nº 78 ORIGINAL	8,82	882,00
24	100	UNID.	CARTUCHO DE TINTA PRETA, PARA IMPRESSORA HP 2050, ORIGINAL	37,00	3.700,00
25	220	UNID.	FITA PARA IMPRESSORA EPSON FX-890 ORIGINAL	16,50	3.630,00
26	220	UNID.	FITA PARA IMPRESSORA EPSON LX-300 ORIGINAL	12,00	2.640,00
27	6	UNID.	TONER BROTHER TN-3332 - (3000 P) PARA DCP-8112DN	99,00	594,00
28	6	UNID.	TONER BROTHER TN-3332 - (3000 P) PARA DCP-8152DN	99,00	594,00
29	6	UNID.	TONER BROTHER TN-3332 - (3000 P) PARA MFC-8712DW	99,00	594,00
30	6	UNID.	TONER BROTHER TN-3332 - (3000 P) PARA MFC-8952DW	99,00	594,00
31	6	UNID.	TONER BROTHER TN-3382 - (8000 P) PARA DCP-8112DN	99,00	594,00
32	6	UNID.	TONER BROTHER TN-3382 - (8000 P) PARA DCP-8152DN	99,00	594,00
33	6	UNID.	TONER BROTHER TN-3382 - (8000 P) PARA MFC-8712DW	99,00	594,00
34	6	UNID.	TONER BROTHER TN-3382 - (8000 P) PARA MFC-8952DW	99,00	594,00
35	6	UNID.	TONER BROTHER TN-3392 - (12000 P) PARA MFC-8712DW	99,00	594,00
36	6	UNID.	TONER BROTHER TN-3392 - (12000 P) PARA MFC-8952DW	99,00	594,00
37	10	UNID.	TONER BROTHER TN-410 - (1000 P) PARA DCP-7055	58,00	580,00
38	30	UNID.	TONER BROTHER TN-420 - (1200 P) PARA DCP-7065DN	58,00	1.740,00
39	20	UNID.	TONER BROTHER TN-450 - (2600 P) PARA DCP-7065DN	58,00	1.160,00
40	20	UNID.	TONER BROTHER TN-620 - (3000 P) PARA MFC-8890DW	78,00	1.560,00
41	10	UNID.	TONER BROTHER TN-650 - (8000 P) PARA MFC-8890DW	78,00	780,00
42	20	UNID.	TONER BROTHER TN720 - (3000 P) PARA DCP-8155DN	99,00	1.980,00
43	10	UNID.	TONER BROTHER TN750 - (8000 P) PARA DCP-8155DN	99,00	990,00
44	40	UNID.	TONER HP 85A, ORIGINAL	55,00	2.200,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

45	30	UNID.	TONER PARA BROTHER MFC-8890	78,00	2.340,00
46	25	UNID.	TONER PARA HP LASERJET 1020	1,00	25,00
47	60	UNID.	TONER PARA HP LASERJET M1132 LASER	55,00	3.300,00
48	60	UNID.	TONER PARA IMPRESSORA HP 36A, ORIGINAL	1,00	60,00
49	60	UNID.	TONER PARA IMPRESSORA HP-C7115, ORIGINAL	1,00	60,00
50	50	UNID.	TONER PARA IMPRESSORA LASER HP-1200, ORIGINAL	1,00	50,00
51	6	UNID.	TONER PARA LEXMARK E120	1,00	6,00
52	10	UNID.	TONER PARA SAMSUNG SCX 2850	1,00	10,00
53	20	UNID.	TONER PARA SAMSUNG SCX 4200	1,00	20,00
54	75	UNID.	TONER PARA SAMSUNG SCX 4216	1,00	75,00
55	30	UNID.	TONER PARA SAMSUNG SCX 4521F	74,00	2.220,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 18 – R\$					195.000,00
LOTE Nº 23					
1	15	UNID.	CÂMERA DIGITAL 16 MEGA PIXEL– MARCA NIKON S3300	387,00	5.805,00
2	15	UNID.	CÂMERA DIGITAL 18 MEGA PIXEL (OU SUPERIOR) – MARCA SONY HX200	969,00	14.535,00
3	20	UNID.	CÂMERA DIGITAL SAMSUNG 12 MEGA PIXEL COM CARTÃO 2GB – MARCA NIKON S3300	387,00	7.740,00
4	5	UNID.	CÂMERA DIGITAL SEMI-PROFISSIONAL 18 MEGA PIXEL (OU SUPERIOR) – MARCA NIKON P520	1.939,00	9.695,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 23 – R\$					37.775,00
LOTE Nº 24					
1	40	UNID.	PROJETOR EPSON POWERLITE X14+ 3000 L C/ HDMI (OU EQUIVALENTE)	2.698,00	107.920,00
2	40	UNID.	PROJETOR MULTIMÍDIA LG 2700 LUMENS	1884,00	75.360,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 24 – R\$					183.280,00
LOTE Nº 26					
1	20	UNID.	BROTHER MFC-J5910DW COM BULK	1.550,00	31.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 26 – R\$					31.000,00
LOTE Nº 29					
01	300	CAIXA	FORMULÁRIO CONTÍNUO	85,50	25.650,00
02	900	CAIXA	FORMULÁRIO PAGAMENTO (CONTRA-CHEQUES)	88,00	79.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 29 – R\$					104.850,00
VALOR TOTAL R\$					2.843.169,96

5.8. O Valor Global para o presente contrato é de R\$ 2.843.169,96 (Dois milhões, oitocentos e quarenta e três mil, cento e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA DA ATA e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial – SRP nº 012/2014/PMX, o qual integra a presente ata de Registro de Preços.

6.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, nas seguintes condições:

6.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

6.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

6.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente em dólar na época da proposta e o preço atual solicitado por meio de cópias de notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODO DE RECEBIMENTO/ACEITE

7.1. Os MATERIAIS serão entregues no endereço indicado pela contratante.

7.2. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Secretaria Municipal de Finanças, pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pela contratante, que corresponderá ao valor do item do OBJETO fornecido;

7.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

7.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

7.4.1 - A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

7.4.1.1 - As despesas do Fundo municipal de Educação a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Educação do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 14.552.999/000-96;

7.4.1.2 - As despesas do Fundo municipal de Saúde, a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 11.194.088/0001-46;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

7.4.1.3 - As despesas do Fundo municipal de Assistência Social a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Assistência Social do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 14.440.733/0001-54;

7.4.1.4 - As despesas do SAAEX (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xinguara) a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do SAAEX do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 07.869.097/0001-12;

7.4.1.5 - Para as despesas das demais secretarias a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao objeto entregue em nome do MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA, CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, com endereço na Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, CEP. 68.555-010;

7.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – AGÊNCIA XINGUARA, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal e só será efetuado mediante conferência on line pela Secretaria de Finanças, das seguintes certidões:

- a) do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- b) do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias, expedido pelo INSS.

7.7 - Para os casos de rejeição do item do OBJETO FORNECIDO, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Prefeitura Municipal.

7.8- Para o ITEM DO OBJETO FORNECIDO sofrido de rejeição será dado o prazo de dois dias para o contratado repor a entrega.

7.9- A rejeição do ITEM DO OBJETO FORNECIDO que foi rejeitado será sem ônus para a contratante

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – A aquisição do objeto que trata o presente CONTRATO ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na do Plano Plurianual, na seguinte dotação orçamentária:

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

01 – Secretaria Municipal de Administração

04.123.0014.2069 – Manutenção da Secretaria de Administração

03 – Secretaria Municipal de Finanças

04.123.0017.2073 – Manutenção da Secretaria de Finanças

03 – Gabinete do Prefeito

04.122.0016.2108 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

04.122.0016.2137 – Manutenção dos Distritos

12 – Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0027.2074 – Manutenção da Secretaria de Saúde

10.302.0030.2049 – Manutenção da Assistência Hospitalar e ambulatorial



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

05 – Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura Urbana
04.122.0043.2075 – Manutenção da Secretaria de Obras e Infra-estrutura Urbana
07 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
27.812.0003.2072 – Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer
10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
04.122.0064.2065 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
04.122.0064.2105 – Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente
10 – Secretaria Municipal de Educação
04.122.0037.2071 – Manutenção da Secretaria de Educação
10 – Secretaria de Educação
10.010.12.365.0035.2048 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
10.010. 12.361.0037.1006 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ensino fundamental - PNAEF
10.010.12.362.0035.2047 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ensino Médio – PNAEM
10.010.12.365.0035.2048 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pré Escolar - PNAE
10.010.12.366.0035.2045 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar EJA – PNAE-EJA
10.010. 12.365.0035.2044 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – CRECHE - PNAEC
11 – Fundeb
12.361.0006.2102 – Manutenção do Fundeb Administrativo – 40%
14 – Secretaria Municipal de Assistência Social
04.122.0022.2066 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
08.241.0022.2106 – Manutenção do Fundo Municipal do Idoso
08.241.0024.2086 – Manutenção do centro de Convivência dos Idosos
15 – Fundo Municipal da Economia solidária
23.691.0012.2107 – Manutenção do Fundosol
08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
04.122.0004.2066 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural
20.606.0007.2070 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural
16 – SAAEX – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xinguara
04.122.0020.2135 – Manutenção do SAAEX
04.122.0054.2162 – Manutenção do Serviço de Limpeza Pública e Coleta de Lixo
06 – Secretaria Municipal da Cidade e do Campo
04.122.0014.2067 – Manutenção da Secretaria da Cidade e do Campo
04.122.0069.2099 – Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito; do Exercício 2014.

8.2 - As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício vigente, se for o caso.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Efetuar a entrega apenas após emissão da correspondente requisição;

9.2 - Entregar os MATERIAIS no prazo de até 24:00 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação do fiscal do contrato ou pessoa indicada, no endereço indicado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

9.3 - Atender a solicitações do Contratante para cancelamento das solicitações de requisição, se houver, independentemente de motivação e sem quaisquer ônus adicionais;

9.4 - Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à entrega do objeto;

9.5 - Indicar, a pedido do Contratante, telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais;

9.6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes à execução do contrato, por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;

9.7 - Responder integralmente por perda e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.8 – Atender às solicitações de MATERIAIS, excepcionalmente, em regime de urgência e fora dos horários normais de funcionamento, inclusive sábados, domingos e feriados;

9.9 – Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades do objeto deste Contrato;

9.10 - Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução.

9.11 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo dessas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

10.1.1 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.2 - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor do Contrato;

10.1.3 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

10.1.4 - Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo.

10.1.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação à execução do contrato;

10.1.6 – Proporcionar, no que couberem, todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar suas entregas, dentro das normas deste Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

10.1.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por um representante devidamente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato será feita pelo servidor designado pela contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas.

11.2. Nos casos em que houver necessidade de substituição do fiscal, esta se dará por meio de decisão do Ordenador de Despesa;

11.2.1. Em havendo ausência justificada, o acompanhamento e a fiscalização se darão por servidor indicado pelo fiscal quando do seu afastamento;

11.3. No exercício da fiscalização, o responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, poderá, a critério do Contratante, emitir relatórios circunstanciais, devidamente visitados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O atraso injustificado realização do objeto deste contrato sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Da inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE XINGUARA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do MUNICÍPIO DE XINGUARA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (05) cinco anos e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Prefeitura Municipal.

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

12.5. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.6. As multas previstas neste capítulo deverão ser recolhidas, em guia própria, emitida pela Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente contrato, a seguir especificado:

13.1.1. Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;

13.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

13.1.3. Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.4. Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

14.1. O CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato e dos eventuais termos de aditamentos, fará publicar na imprensa oficial, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Os eventuais apostilamentos referentes a reajustes ordinários ou alteração de empenho não serão publicados, devendo apenas ser anexados ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, de conformidade com o artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.1.1. Em situações excepcionais, desde que o Contratante concorde, o prazo previsto no item 14.1 poderá ser diminuído.

15.2. O presente contrato também poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.3. No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

15.4- Outros casos previstos na Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições iniciais do Contrato, inclusive quanto à documentação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

16.2. Não haverá nenhum vínculo empregatício entre o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Prefeitura Municipal e o pessoal da empresa contratada, como também todos e quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista, inclusive o acidente de trabalho, previdenciário e tributário devidos em decorrência direta ou indireta da execução do presente instrumento serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xinguara, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E assim, por estarem de acordo, após lido e assinados as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Xinguara, Estado do Pará, em: 13 de junho de 2014.

MUNICÍPIO DE XINGUARA - PARÁ
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

JALLES INFORMATICA LTDA - ME.
Joana Modesto Brito – Representante
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____
RG.: _____
CPF.: _____

2ª - NOME: _____
RG.: _____
CPF.: _____